



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.809 , DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Define critérios para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fase 2 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de disciplinar os critérios para a seleção de candidatos para o Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com a Portaria n. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no dia 27 de dezembro de 2011, no Diário Oficial da União;

Considerando o teor da Resolução n. 05/CEAS/RO do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprova os critérios estaduais adicionais para fins de seleção de candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fase 2, conforme proposição do Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Assistência Social, de acordo com o Ofício n. 1387/GAB/SEAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, nas hipóteses em que o Estado for responsável pelas contrapartidas aportadas no empreendimento.

Art. 2º São critérios estaduais de hierarquização e seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida:

I – famílias que recebam Bolsa Família, Bolsa Futuro, inscritas no CadÚnico e com cadastro atualizado e que estejam em situação de vulnerabilidade social e precariedade habitacional;

II – famílias que tenham o maior tempo de residência no Município; e

III – famílias com menor renda *per capita*.

Art. 3º No desenvolvimento do processo de seleção, a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS se encarregará de proceder a publicação de Edital que explicita as regras para a inscrição e a seleção de candidatos, com posterior divulgação dos contemplados, nos termos da legislação que rege o PMCMV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador